

CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS

A Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico, da sociedade de economia mista e suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios estabeleceu novas diretrizes, dentre elas a necessidade de elaboração de Carta Anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos e de políticas públicas.

Nesse sentido, a Caixa de Administração da Dívida Pública Estadual S/A (Companhia) em atendimento aos preceitos insculpidos na Lei, relativamente à Carta Anual de Políticas Públicas, assim procedeu para o exercício de 2022:

1. DAS INFORMAÇÕES DE QUALIFICAÇÃO DA COMPANHIA

CNPJ: 00.979.969/0001-56 NIRE 43300034518
Sede: Porto Alegre – Rio Grande do Sul
Tipo de estatal: Sociedade de Economia Mista
Acionista controlador: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Tipo Societário: Sociedade Anônima
Tipo de Capital: Aberto
Abrangência de atuação: Nacional
Setor de Atuação: Financeiro
Diretor de Relações com Investidores: Luis Antônio Medina Gomez, f. (51)999333078, e-mail luismg@sefaz.rs.gov.br
Auditores Independentes atuais da Empresa: Maciel Auditores S/S, Av. Bastian 366, POA/RS - f. (11)4007-1219, contato@macielauditores.com.br
Conselheiros de Administração Subscritores da Carta Anual de Políticas Públicas:
Olavo Cesar Dias Medeiros – Presidente – CPF 222628490-72
Flávio Pompermayer – Conselheiro – CPF 447089800-78
Bruno Queiroz Jatene – Conselheiro – CPF 574787082-34
Guilherme Correa Petry – Conselheiro – CPF 810159760-34
Carlos Eduardo Provenzano – Conselheiro – CPF 070599060-53.

2. DO SEU HISTÓRICO

Constituída em dezembro de 1995, mediante autorização da Lei Estadual nº 10.600, alterada pela Lei nº 10.818, esta de 16/07/96, a Companhia tem por objeto social a prestação de serviços no sentido de auxiliar o Tesouro do Estado na administração da dívida pública estadual. Para tanto, pode emitir e colocar no mercado obrigações, adquirir, alienar e dar em garantia ativos, créditos, títulos e valores mobiliários.

Além de operações estruturadas para o mercado financeiro e de capitais, a Companhia desempenhou importante papel no Programa de Privatização do Estado, no período de 1996 a 1998, antecipando o ingresso de recursos no Tesouro do Estado.

A Companhia efetuou onze emissões de debêntures, todas liquidadas, mediante pontual adimplemento. A Companhia sempre atendeu rigorosamente seus compromissos com os investidores, razão pela qual goza de elevado conceito junto ao mercado.

3. DO INTERESSE PÚBLICO SUBJACENTE ÀS ATIVIDADES EMPRESARIAIS

A Companhia foi criada pela Lei Estadual n.º 10.600, de 26 de dezembro de 1995, sob a forma de sociedade de economia mista, supervisionada pela Secretaria de Estado da Fazenda. Esta Lei autorizou a CADIP a funcionar como Companhia de capital aberto, o que ocorreu em 04 de setembro de 1996, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, através da inscrição CVM n.º 15717, tudo na forma disposta na Instrução Normativa CVM n.º 480/2009.

O elemento motivador da execução do objeto social da Entidade, está consubstanciado em prestar serviços tendentes a auxiliar o Tesouro Estadual na administração da dívida pública do Estado do Rio Grande do Sul, podendo, para tanto, emitir e colocar no mercado obrigações, adquirir, alienar e dar em garantia ativos, créditos, títulos e valores mobiliários.

A Companhia é integrante da administração pública indireta do Estado do Rio Grande do Sul, regendo-se pelo seu Estatuto Social, pelas Leis Federais n.º 6.404/1976 e 13.303/2016 e demais disposições legais e normas aplicáveis.

4. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

As políticas públicas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme o PPA Novas Façanhas, encontram-se centradas em doze Programas Temáticos, sessenta e oito ações programáticas, quatrocentos e treze iniciativas e mil e cinquenta e um Produtos, todos distribuídos em quatro eixos: a) desenvolvimento empreendedor; b) sociedade com qualidade de vida; c) governança e gestão e, d) estado sustentável.

A Companhia, como Estatal, alinha-se ao Programa de Políticas Públicas, perfilando-se ao eixo Estado Sustentável, prospectando securitizações de recebíveis, especialmente.

5. DOS OBJETIVOS E DAS PRIORIDADES DIRECIONADAS AO ATENDIMENTO DO INTERESSE COLETIVO

Ainda, com o olhar voltado às políticas públicas conjugadas com os objetivos e as prioridades direcionadoras do interesse coletivo, a Companhia posiciona-se como ente contributivo ao Estado do Rio Grande do Sul, especialmente, no que se refere a securitização de recebíveis, com vistas à auxiliar o Tesouro Estadual na administração da dívida pública.

Neste passo, a Companhia prospectou e colocou no Mercado de Capitais brasileiro, onze emissões de debêntures totalizando a cifra, a valor atual, de R\$ 7,9 bilhões, sendo que destas, três emissões foram privadas, enquanto que as demais públicas. Ainda é de se destacar que do volume total de debêntures, nove foram emitidas com garantia subordinada e as demais com garantia real, sendo uma transformável em ações da Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE e do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A – Banrisul. A outra, por sua vez, merece

especial destaque, haja vista tratar-se de uma operação até então singular no País, com *colateral* em direitos creditórios performados pelo Estado do Rio Grande do Sul.

6. DOS RECURSOS A SEREM EMPREGADOS PARA ATENDIMENTO DO INTERESSE COLETIVO

A participação da Companhia na execução das políticas públicas do Estado ocorre, especialmente, via captação de recursos no mercado de capitais. Não dependendo de recursos orçamentários do Estado.

O prazo de pagamento aos investidores, em caso de novas emissões, varia conforme condições negociadas entre as partes, observado o equilíbrio entre receitas e despesas futuras, aqui inclusa a remuneração e o crédito do investidor.

Os custos, as despesas e as suas receitas são divulgados de forma transparente, em especial nas Demonstrações Financeiras - DFs.

7. DOS IMPACTOS ECONÔMICO-FINANCEIROS DA CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS

7.1 Dos Aspectos Contextuais

A Companhia atua à medida que é demandada pelo Estado para captação de recursos financeiros, em especial, mediante operações no Mercado de Capitais. Nesse sentido, realiza estudos macroeconômicos vinculados ao Mercado, submetendo-os à apreciação e deliberação por parte das autoridades administrativas competentes, quanto à oportunidade e conveniência de realização das operações.

7.2 Dos Indicadores Econômico-financeiros

A análise através de índices, compreendida como a relação entre contas ou grupos de contas das Demonstrações Financeiras - DFs, que visam a evidenciar determinado aspecto da situação econômico ou financeira, tiveram o seguinte comportamento, na última DF Intermediária publicada:

7.2.1 Da Situação Financeira

a) Indicadores de Estrutura

No que se refere aos indicadores de estrutura merece destaque a irrelevante participação dos Capitais de Terceiros em relação ao Patrimônio Líquido, compilando o percentual de 0,16% o qual decorre, especialmente, do robusto Capital Próprio ostentado pela Companhia;

b) Indicadores de Liquidez

Quando se observa a Liquidez Geral da Entidade, denota-se confortável situação, haja vista de que para cada Unidade Monetária - UM de obrigações de curto e de longo prazo a Companhia possui R\$ 626,34 de ativos de

realização equivalente;

Destaque especial pode-se conceder a Liquidez Corrente, oportunidade em que se verifica que para cada UM de dívidas vencíveis a curto prazo a Empresa detém R\$ 61.401,73, de ativos imediatamente disponíveis. Mesmo conforto é verificado para a Liquidez Seca.

7.2.2 Da Situação Econômica

a) Indicadores de Rentabilidade

A performance dos indicadores, em decorrência da estrutura patrimonial da Entidade, ou seja, robustez no Capital Próprio e alto grau de liquidez, ficam relativamente prejudicados, não merecendo destaques o Giro de Ativo e Rentabilidade do Patrimônio Líquido, não sensibilizados, também, em decorrência da inexistência momentânea de operações relacionadas ao objeto social da Empresa.

7.3 Dos Principais Impactos Econômico-financeiros

No concernente aos principais impactos econômico-financeiros que possam sensibilizar, positivamente, os *stakeholders* que cingem a Entidade, estes encontram-se especialmente insculpidos nas Demonstrações Financeiras, onde pode-se destacar a distribuição de riquezas criadas pela Companhia, mediante a Demonstração de Valores Adicionados -DVA, apresentada na forma requerida pela legislação societária brasileira, especialmente a NBC TG 09.

Ainda com o olhar voltado aos impactos econômicos impressos pela Entidade, pode-se sublinhar que o seu Estatuto Social prevê que do rédito líquido positivo, gerado em cada exercício social, será distribuído aos Acionistas 25% a título de dividendo mínimo obrigatório.

Alinhadas às políticas públicas peculiares à Sociedade de Economia Mista, as aplicações financeiras de recursos são disponibilizadas ao Sistema Integrado de Administração de Caixa - SIAC, cuja remuneração tem, a partir de 1º de janeiro de 2005, o tratamento previsto no art. 1º do Decreto Estadual nº 38.113, de 22 de janeiro de 1998.

CONSELHEIROS

Olavo Cesar Dias Medeiros

Flávio Pompermayer

Bruno Queiroz Jatene

Guilherme Correa Petry

Carlos Eduardo Provenzano



Nome do arquivo: CARTA ANUAL POLITICAS PUBLICAS ano 2022

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
Flavio Pompermayer	02/01/2023 16:54:06 GMT-03:00	44708980078	Assinatura válida	ICP Brasil
Carlos Eduardo Provenzano	02/01/2023 17:02:24 GMT-03:00	07059906053	Assinatura válida	ICP Brasil
Bruno Queiroz Jatene	04/01/2023 17:43:30 GMT-03:00	57478708234	Assinatura válida	ICP Brasil
Olavo Cesar Dias Medeiros	18/01/2023 09:46:46 GMT-03:00	22262849072	Assinatura válida	ICP Brasil
Guilherme Correa Petry	19/01/2023 12:58:30 GMT-03:00	81015976034	Assinatura válida	ICP Brasil

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.